



Orientações aos Servidores - Remoção Externa

Última atualização em 13/06/2023

Sumário

Orientações aos Servidores - Remoção Externa

Remoção Externa

Orientações Gerais

Início do Processo

Envio de Documentos

Envio de Documentos Complementares (apenas para servidores removidos para o TRT-MG)

Remoção Externa

É o deslocamento do servidor, a pedido ou de ofício, no âmbito do quadro de pessoal da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus, conforme [Lei N. 8.112/1990](#), art. 36, regulamentado pela [Resolução CSJT N. 110/2012](#), publicada no DEJT de 31/8/2012.

O servidor removido NÃO perde o vínculo com o órgão de origem.

Orientações Gerais

1. Após acordada a data da publicação da portaria de remoção entre regionais, o servidor será contatado pela Seção de Governança em Gestão de Pessoas, por e-mail, para responder ao formulário de movimentação, nos termos da [Resolução CSJT N. 222/2018](#);

1.1. O preenchimento do formulário é obrigatório, sob pena de sobrestamento do processo;

Início do Processo

1. De acordo com a [Resolução CSJT N.141/2014](#) e [Instrução Normativa N. 21/2016](#), deste TRT-MG, todo servidor que deseja integrar o quadro de pessoal deverá, primeiramente, solicitar ao Tribunal de origem o preenchimento do relatório médico;

2. Somente após a análise da documentação enviada para a Seção de Saúde Ocupacional do TRT-MG, a qual encaminhará o parecer médico diretamente ao Núcleo de Movimentação de Servidores, o processo de remoção externa terá seu prosseguimento;
3. A critério do médico, o servidor poderá ser convocado para uma avaliação médica presencial, antes de entrar em exercício no TRT 3ª Região.

Envio de Documentos

1. Há um rol de documentos exigidos para cada tipo de remoção externa, disponível na página do Núcleo de Movimentação de Servidores:
 - 1.1. [Lista de documentos Remoção por Permuta entre Regionais](#);
 - 1.2. [Lista de documentos Remoção Externa para acompanhar cônjuge](#);
 - 1.3. [Lista de documentos Remoção Externa por motivo de saúde](#).
2. Somente após o envio do relatório médico para a Seção de Saúde Ocupacional, os documentos necessários para a instrução do processo de remoção externa (de acordo com cada requerimento) deverão ser enviados para o Núcleo de Movimentação de Servidores, por e-PAD, ou, no caso de servidores lotados em outro órgão do Poder Judiciário, por malote digital;
3. **NÃO serão aceitos documentos enviados por outros meios** (ex: e-mail, correio ou malote físico);
4. Os documentos deverão ser anexados ao e-PAD, **separadamente**, denominando cada arquivo de acordo com o rol solicitado;
5. O envio da documentação para o Núcleo de Movimentação de Servidores somente deverá ser realizado após a juntada de **TODOS** os documentos;
6. A não observância dos procedimentos descritos implicará a **recusa** da documentação e no **não processamento do pedido**;
7. O servidor poderá acompanhar a tramitação do processo no e-PAD;
8. O requerimento e os documentos necessários à instrução do processo estão disponíveis nos respectivos links na página da intranet dentro da seção do Núcleo de Movimentação de Servidores, de acordo com o tipo de remoção externa pleiteada:
 - 8.1. [Remoção a pedido por permuta](#), a critério da Administração;
 - 8.2. Remoção de servidor do TRT-MG para outro Órgão:
 - 8.2.1. [Remoção para outro órgão para acompanhamento de cônjuge/companheiro, também servidor público civil ou militar, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios](#);

8.2.2. Remoção para outro órgão por motivo de saúde do servidor, cônjuge, companheiro ou dependente que viva às suas expensas e conste do seu assentamento funcional, condicionada à comprovação por junta médica oficial;

8.2.3. Remoção de ofício para outro órgão, no interesse da Administração

8.3. Remoção de servidor de outro órgão para o TRT-MG: O processo de remoção de servidores de outros órgãos para o TRT-MG deverá ser instruído no órgão de origem, justificado em bases legais (para acompanhar cônjuge, por motivo de saúde ou de ofício) e comunicado ao TRT-MG pelo órgão, com a máxima antecedência possível.

Envio de Documentos Complementares (apenas para servidores removidos para o TRT-MG)

1. O servidor removido para o TRT-MG, a fim de ter assegurado a sua inclusão nos sistemas na data da remoção, deverá proceder à entrega de toda a documentação complementar, DIRETAMENTE em cada unidade competente, ATÉ A DATA DA REMOÇÃO, sob pena de sua não inclusão nos sistemas de acesso, conforme lista de documentos complementares;
2. Todas as dúvidas em relação à entrega das documentações constantes do rol deverão ser sanadas diretamente com a unidade competente.

